

**PRISMA CAPITAL CONTROL PARTICIPAÇÃO S.A.**

CNPJ nº 30.948.205/0001-64

NIRE 35.300.518.781

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Realizada em 15 de dezembro de 2025**

- 1 **Data, Hora e Local:** Em 15 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Prisma Capital Control Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, cj. 112 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01452-000.
- 2 **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3 **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Pechinho Hallack e secretariados pelo Sr. Lucas Barcelini Canhoto.
- 4 **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais (“**Notas Comerciais**”), em série única, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei 14.195**”), destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Resolução CVM 30**”), por meio de oferta pública de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei de Valores Mobiliários**”), do artigo 26, inciso V, alínea “a” da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente); **(ii)** a autorização para que as controladas (1) **Prisma Capital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº27.451.028/0001-00; (2) **Prisma Capital Markets Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº46.676.165/0001-89; (3) **Prisma Oil&Gas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº43.241.818/0001-09; (4) **Prisma Claims Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº38.267.850/0001-23; (5) **Prisma Private Equity Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº53.184.854/0001-31; e (6) **Prisma Private Credit Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.358.004/0001-93 (em conjunto, “**Controladas**”) prestem em favor dos titulares da Notas Comerciais (“**Titulares das Notas Comerciais**”), em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido) no âmbito da Emissão **(a)** garantia fidejussória, na forma de aval, a ser constituída nos termos a serem previstos no Termo de Emissão (conforme abaixo definido); **(b)** garantia real, por meio de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); **(iii)** o compartilhamento da Cessão Fiduciária com o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, andares 1, 2 e 3, parte 4 e 5, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132 (“**Itaú**”), no âmbito da operação de derivativos, na qualidade de parte garantida do “*Convênio para Celebração de Operação de Derivativos*” (“**CGD**”), a ser celebrado entre a Companhia e outras Partes, na proporção e nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no CGD; **(iv)** a celebração, pela Companhia e pelas Controladas, de todos e

quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão e à constituição de Cessão Fiduciária, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: **(a)** o “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Prisma Capital Control Participação S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia, as Controladas e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais (“**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente); **(b)** o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Prisma Capital Control Participação S.A.*” (“**Contrato de Distribuição**”), a ser celebrado entre a Companhia, as Controladas e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Emissão (“**Coordenador Líder**”); **(c)** “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); e **(d)** os demais contratos com demais prestadores de serviço necessários à Emissão, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos; **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta e da outorga da Cessão Fiduciária; e **(vi)** a autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações prevista nos itens **(i)** e **(v)** acima, incluindo celebrar os documentos acima indicados, eventuais aditamentos, bem como outorgar procurações com validade até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), além de formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos;

**5** **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i)** aprovar a Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão:
  - (a)** **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;
  - (b)** **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
  - (c)** **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), na Data de Emissão;
  - (d)** **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas 26.000 (vinte e seis mil) Notas Comerciais Escriturais;
  - (e)** **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”);
  - (f)** **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”);

- (g) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de aquisição facultativa da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento da totalidade das Notas Comerciais, e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais o prazo das Notas Comerciais será de 1.461 (mil, quatrocentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de dezembro de 2029;
- (h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio das Notas Comerciais serão destinados para gestão ordinária de caixa da Companhia;
- (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, e a Companhia não emitirá certificados ou cautelas de Notas Comerciais. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, onde serão inscritos os nomes dos respectivos Titulares das Notas Comerciais. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Notas Comerciais, o extrato emitido pela B3, em nome do titular das Notas Comerciais, quando as Notas Comerciais estiverem custodiadas eletronicamente na B3;
- (j) **Garantias:** Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescido da Remuneração e dos eventuais Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário, como representante dos Titulares de Notas Comerciais, inclusive na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas no Termo de Emissão e/ou das Garantias (“**Obrigações Garantidas**”), as Notas Comerciais serão garantidas pelas seguintes garantias:
- (1) **Cessão Fiduciária:** cessão fiduciária, pelas Controladas, de **(a)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros (incluindo, sem limitação, recebíveis, créditos, direitos de indenização e multas), decorrentes, relacionados e/ou emergentes de quaisquer pagamentos realizados pelos Fundos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) às Garantidoras (excluindo as taxas de performance e os pagamentos realizados por Gestoras Offshore às Garantidoras em razão das atividades de gestão dos Fundos) (“**Recebíveis**”); e **(b)** todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pelas Garantidoras contra o banco depositário junto ao qual são mantidas determinadas contas vinculadas, não movimentáveis pelas Controladas, nas quais serão depositados todos e quaisquer Recebíveis (“**Contas Vinculadas**”), inclusive valores depositados nas Contas Vinculadas, e seus frutos e rendimentos, os investimentos permitidos nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como a todos e

quaisquer montantes nelas depositados a qualquer tempo, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; nos termos a serem previstos no “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*” a ser celebrado entre as Controladas e o Agente Fiduciário, com interveniência da Sociedade (“**Cessão Fiduciária**” e “**Contrato de Cessão Fiduciária**”, respectivamente). A Cessão Fiduciária será compartilhada com os titulares das notas comerciais escriturais da 1<sup>a</sup> (primeira) emissão da Sociedade, e com o Itaú, na proporção e nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;

- (2) **Aval:** as Controladas, solidariamente entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares de Notas Comerciais, serão avalistas, principais pagadoras e solidariamente corresponsáveis por todas as Obrigações Garantidas (“**Aval**”) até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, em conformidade com o artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- (3) **Corporate Guarantee.** As Notas Comerciais também contarão com uma garantia corporativa a ser outorgada pela Prisma Capital Holding, LLC (“**Prisma LLC**”) (“**Corporate Guarantee**” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária e o Aval, as “**Garantias**”). A **Corporate Guarantee** representa uma garantia corporativa constituída em benefício dos Titulares de Notas Comerciais e do Fundo, de acordo com ordenamento jurídico próprio e estrangeiro e será regida pelas leis válidas e existentes em Nova Iorque.

- (k) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente;
- (l) **Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Restrição de Negociação:** As Notas Comerciais serão depositadas para: (1) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (2) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3 e as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3;
- (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Considera-se “**Primeira Data de Integralização**” a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais. As Notas Comerciais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, desde que aplicado à

- totalidade das Notas Comerciais integralizadas em cada data de integralização;
- (n) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (o) **Distribuição Parcial:** Não será permitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, tendo em vista que as Notas Comerciais serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição;
- (p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) equivalente a 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”), conforme fórmula a ser prevista no Termo de Emissão;
- (q) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme termos abaixo definidos), de aquisição facultativa da totalidade das Notas Comerciais, e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais o 1º pagamento da Remuneração das Notas será devido em 6 de março de 2026 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 6 de cada trimestre até a Data de Vencimento, conforme cronograma indicado no Termo de Emissão (“**Data de Pagamento da Remuneração**”);
- (r) **Amortização do Valor Nominal:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total, de aquisição facultativa da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento da totalidade das Notas Comerciais, e/ou de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, o primeiro pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será devido em 6 de março de 2026, e os demais pagamentos devidos de acordo com as datas indicadas no Termo de Emissão;
- (s) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu

- exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais (“**Amortização Extraordinária Facultativa**”). O valor devido pela Companhia no caso de Amortização Extraordinária Facultativa, será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais a serem amortizadas acrescida da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), acrescido de prêmio *flat* a ser estabelecido no Termo de Emissão;
- (t) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** Anualmente, a partir da Data de Emissão, na hipótese de haver redução dos *fee earning assets under management*, isto é, caso o valor dos ativos sob gestão das Controladas que efetivamente geram receitas de taxa de gestão (“**FEAUM**”), seja reduzido nos termos indicados no Termo de Emissão, e desde que a referida redução não seja sanada pela Companhia em até 5 (cinco) dias úteis contados de determinada data a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária (“**Hipótese de Amortização Obrigatória**”), a Companhia deverá obrigatoriamente realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais Escriturais até atingir o valor correspondente ao percentual de redução das comissões e/ou taxas (*fees*) de gestão (comissões fixas) a serem recebidos pelas Controladas, considerando o novo FEAUM (“**Amortização Extraordinária Obrigatória**” e “**Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória**”). A Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todas as Notas Comerciais, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais Escriturais e respeitado o limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, observado o procedimento a ser descrito no Termo de Emissão;
- (u) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, de acordo com os procedimentos previstos no Termo de Emissão (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais (exclusive), acrescido de prêmio *flat* a ser estabelecido no Termo de Emissão;

- (v) **Oferta de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais resgatadas (“**Oferta de Resgate Antecipado**”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Titulares de Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares de Notas Comerciais para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão;
  - (w) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os Titulares de Notas Comerciais serão efetuados, (1) pela Companhia, utilizando-se, conforme o caso (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) na hipótese de as Notas Comerciais não estarem custodiadas eletronicamente na B3, observados os procedimentos do Escriturador: (b.1) na sede da Companhia ou do Agente de Liquidação da Emissão; ou (b.2) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim; e (2) pelas Controladas, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede das Controladas, conforme o caso;
  - (x) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (1) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago calculados *pro rata temporis*; e (2) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”);
  - (y) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas no Termo de Emissão (“**Evento de Inadimplemento**”); e
  - (z) **Demais características da Emissão:** As demais características da Emissão e das Notas Comerciais serão aquelas especificadas no Termo de Emissão.
- (ii) autoriza que as Controladas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão, outorguem (a) garantia fidejussória, na forma do Aval, a ser constituída nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; e (b) garantia real, por meio de Cessão Fiduciária, nos termos e condições detalhadas no item (i), subitem (j) da deliberação acima;
  - (iii) aprovar o compartilhamento da Cessão Fiduciária com o Itaú, no âmbito do CGD, a ser celebrado entre a Companhia e outras Partes, na proporção e nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária e no CGD;
  - (iv) aprovar a celebração, pela Companhia e pelas Controladas, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da Emissão e à constituição de Cessão Fiduciária, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: (a)

Termo de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; (c) o Contrato de Cessão Fiduciária; e (d) os demais contratos com demais prestadores de serviço necessários à Emissão, e eventuais documentos relacionados aos contratos necessários à Emissão, incluindo aditamentos;

- (v) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia no âmbito da Emissão, da Oferta e da outorga da Cessão Fiduciária; e
- (vi) autoriza a Diretoria da Companhia adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações prevista nos itens (i) e (v) acima, incluindo celebrar os documentos acima indicados, eventuais aditamentos, outorgar as procurações que se façam necessárias, além de formalizar e efetivar a contratação dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos.

- 6 **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Presidente:



Marcelo Pechinho Hallack

Secretário:



Lucas Barcelini Canhoto

## Certificado de conclusão

ID de envelope: DAE98F28-3459-443C-8E93-9490B442E219

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: 2 NC Prisma - AGE Prisma Control - Emitente - 15.12 \_3 (002).docx

Envelope de origem:

Página do documento: 8

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

thais.ambrosano

Assinatura guiada: Ativada

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

Selo do ID do envelope: Ativada

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, 01451-011

thais.ambrosano@lefosse.com

Endereço IP: 189.39.22.177

## Controlo de registos

Estado: Original

Titular: thais.ambrosano

Local: DocuSign

15/12/2025 18:37:36

thais.ambrosano@lefosse.com

## Eventos do signatário

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

Lucas Barcelini Canhoto



Enviado: 15/12/2025 18:40:44

lcanhoto@prismacapital.com

Visualizado: 16/12/2025 14:51:25

Diretor

Assinado: 16/12/2025 14:52:59

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selezionado  
Utilizar o endereço IP: 177.92.64.226

#### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=LUCAS BARCELINI

CANHOTO:04335578938

Política de certificado:  
[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

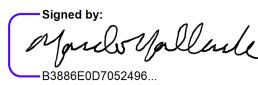
Qualifier:

[http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC\\_Certisign\\_RFB/DPC\\_AC\\_Certisign\\_RFB.pdf](http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf)

## Aviso legal de registo e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 16/12/2025 14:51:25

ID: cb4251bf-8dc1-4f22-9228-c4016b00d51d



Enviado: 15/12/2025 18:40:44

Marcelo Pechinho Hallack

mhallack@prismacapital.com

Diretor

Visualizado: 16/12/2025 13:36:44

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

#### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC VALID RFB v5

Assunto: CN=MARCELO PECHINHO

HALLACK:08575393707

Política de certificado:  
[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/ac-validrbv5/dpc-ac-validrbv5.pdf>

## Aviso legal de registo e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 16/12/2025 13:36:44

ID: f9a35308-d978-4a6e-9718-04a3cae488a8

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Beatriz Sotto Maior bsotto@prismacapital.com	Copiado	Enviado: 15/12/2025 18:40:45 Visualizado: 16/12/2025 11:09:50
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)		
<b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:</b> Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	15/12/2025 18:40:45
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/12/2025 20:34:34
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/12/2025 20:34:34
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/12/2025 20:34:34
Entrega certificada	Segurança verificada	16/12/2025 13:36:44
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	16/12/2025 13:40:00
Concluído	Segurança verificada	16/12/2025 14:53:01
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
<b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos</b>		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com)

### **To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [tiago.muniz@lefosse.com](mailto:tiago.muniz@lefosse.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.